



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2021

DISPENSA N° 184/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL

O Processo em epigrafe contém 57 folhas,
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
F

Conceição da Feira - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO,

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, bairro Centro, neste município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente,

Samuel Ramos Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



CIVILTECH
ENGENHARIA E PROJETOS

CNPJ: 29.619.203/0001-42

Solicitamos de V.ª S.ª que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s)

SD Nº. 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - 58001
OBJETO AQUISIÇÃO DE PARQUINHO AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA: CIVILTECH ENGENHARIA E PROJETOS

ENDEREÇO COMERCIAL: AV SETE DE SETEMBRO, 3959

CEP: 40130 900

FONE/FAX: 71 3042-3041

CONTATO: henrique@civiltecheng.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 29.619.203/0001-42

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO PARA ENTREGA: 5 dias

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	162886	CASINHA REAL 07 EM 01- 01 ESCORREGADEIRA 2,0X0,30X0,10M, 01 ESCADA 1,7X0,50M, 02 BALANÇOS INDIVIDUAIS, 01 CORRIMÃO DE BOMBEIRO, 01 ESCADA DE CORDA, 01 CASINHA 1,5X1,5M COM COBERTURA TAMANHO 5,0X4,0M	UND	1,00	R\$ 7620,00	R\$ 7620,00
2	162887	LIXEIRAS DE EUCALIPTO	UND	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1350,00

Valor Total da Proposta

R\$ 8970,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

RICARDO HENRIQUE DEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA 3000047768
SOCIO DIRETOR

Salvador 23/09/2021

CIVILTECH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Av. Sete de setembro, 3959 - Ed. Vila da Barra - Salvador/BA

Fone (71) 9.9921-5871 / (92) 9.9201-6118 E-mail: alexandre@civiltecheng.com.br / henrique@civiltecheng.com.br

04
#



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA



SUMARIO

APRESENTAÇÃO ----- 2

EQUIPE TÉCNICA ----- 3

PROPOSTA COMERCIAL ----- 4

PREÇO, VALIDADE E CONSIDERAÇÕES FINAIS----- 5



APRESENTAÇÃO

Criada em 1999, a **Silva Dias Construções e Serviços LTDA** presta serviços de consultoria, planejamento, administração e execução de obras industriais, comerciais e rurais, entre outras, exercendo também assessoria técnica e elaboração de projetos especiais, bem como serviços de Agrimensura e locação de veículos e maquinas com ou sem condutor/operador.

Utilizando materiais e equipamentos seguros e confiáveis e com bom acompanhamento técnico das obras, garantindo segurança máxima nos serviços evitando desperdícios de materiais e re-trabalhos, bem como minimizando futuros custos de manutenção; a Silva Dias Construções e Serviços Ltda foi criada com o objetivo de atender as necessidades e satisfações dos seus clientes.

Diretrizes da Silva Dias Construções:

Temos profissionais de alto nível com comprovada experiência e competência, tendo investimentos periódicos em cursos para manter o padrão de qualidade o qual se propõe, tecnologias adequadas, processos construtivos de última geração e custos justos.

Resultados esperados:

Satisfação plena de seus clientes, obras de qualidade superior e do mais fino acabamento, total garantia e segurança na aquisição de seus serviços.

Saúde e Segurança no Trabalho:

Compromisso com a saúde e a segurança no trabalho com treinamentos e atualizações constantes, sendo desenvolvido Programas de Segurança com profissionais especializados e colocados em prática durante todo período da obra.

EQUIPE TÉCNICA

ENGENHEIRO CIVIL | RESPONSÁVEL TÉCNICO

ELÁDIO BERNARDES MONTEIRO

CREA Nº 3419 / D

ADMINISTRADOR | RESPONSÁVEL TÉCNICO

UÉRITON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

CRA Nº 26.776

ENGENHEIRA CIVIL E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

AYLA MARIA DIAS MONTEIRO

CREA Nº 49428 / D

ENGENHEIRA AGRIMENSORA E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ALÉSSIA MARIA DIAS MONTEIRO

CREA Nº 0501891080

PROPOSTA COMERCIAL

Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Fornecer em tempo hábil as informações técnicas indispensáveis à execução do serviço contratado;
- Designar representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir as possíveis dúvidas;
- Efetuar a **CONTRATADA** os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência dos serviços contratados, conforme previsto nesta proposta.
-

Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Responder integralmente por eventuais danos causados por si, seus representantes, prepostos, empregados ou eventuais contratados, à terceiros, à **CONTRATANTE** em consequência da execução da presente proposta.
- Responder pelo bom comportamento de seu pessoal no recinto das obras, obrigando-se a afastar do local dos trabalhos qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado, ou eventuais contratados, cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;
- Fornecer todo apoio logístico para o adequado desenvolvimento dos trabalhos objeto desta proposta.

PREÇO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CASINHA REAL 07 EM 01- 01 ESCORREGADEIRA 2,0X0,30X0,10M, 01 ESCADA 1,7X0,50M, 02 BALANÇOS INDIVIDUAIS, 01 CORRIMÃO DE BOMBEIRO, 01 ESCADA DE CORDA, 01 CASINHA 1,5X1,5M COM COBERTURA TAMANHO 5,0X4,0M	UND	1	R\$ 14.000,00	R\$14.000,00
LIXEIRAS DE EUCALIPTO	und	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

Pela execução dos serviços, nossa proposta final é de **R\$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**.

VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta terá validade plena no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma.

Data: 21 de setembro de 2021

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **Silva Dias Construções e Serviços** tem compromisso não só com o cumprimento rigoroso das determinações técnicas em conjunto com as necessidades de seus clientes, como também com a segurança dos seus serviços, bem como a de seus profissionais, com atenção especial ao meio ambiente e as leis vigentes no País, em especial a NR18.

Atenciosamente,



UÉRITON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CRA nº 26.776
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 22

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚB. - 58001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EMPRESA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Luis Viana Filho, nº 13233 - Sala 108/109 - Edifício Hangar Business Park, Torre 4, São Cristóvão - Salvador/BA

CEP: 41.500-300

FONE/FAX: (71) 3037-7510

CONTATO: Vanessa Guimarães

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CNPJ/CPF: 14.125.360/0001-24

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: 07 DIAS

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	162886	CASINHA REAL 07 EM 01- 01 ESCORREGADEIRA 2,0X0,30X0,10M, 01 ESCADA 1,7X0,50M, 02 BALANÇOS INDIVIDUAIS, 01 CORRIMÃO DE BOMBEIRO, 01 ESCADA DE CORDA, 01 CASINHA 1,5X1,5M COM COBERTURA TAMANHO 5,0X4,0M	UND	1,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00
2	162887	LIXEIRAS DE EUCALIPTO	UND	3,00	R\$600,00	R\$1.800,00
Valor Total da Proposta						R\$14.800,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES GERENTE ADMINISTRATIVA	CPF/CNPJ 14.125.360/0001-24
FUNÇÃO / CONTATO Funcionária Administrativa	ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
TELEFONE (71) 3037-7510	Av. Luis Viana Filho, 13223 - Salas 108/109 Hangar Business Park, Torre 4, São Cristóvão-CEP: 41.500-300 Salvador-BA
LOCAL SALVADOR/BA	

Data: 25 de setembro de 2021



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, bairro Centro, neste município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS.

JUSTIFICATIVA: O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil.

Considerando que a brincadeira na vida da criança é muito mais que uma simples forma de passar o tempo, ela constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de ~~30 (trinta) dias, somente se admitindo a prorrogação~~ em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



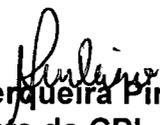
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

12

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 08 de outubro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

13

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**., CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **184/2021** e **Processo Administrativo nº 276/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 184 / 2021** e **Processo Administrativo nº 276/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, bairro Centro, neste município**, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

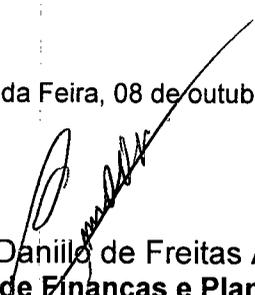
Fonte: 00

Valor: **8.970,00** (Oito mil novecentos e setenta reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, bairro Centro, neste município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano nada mais a certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 08 de outubro de 2021.


Edson Daniilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, bairro Centro, neste município**, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 08 de outubro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

18

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADO: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CNPJ Nº: 29.619.203/0001-42

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 3959, EDIF. VILA DA BARRA, LOJA 03, BAIRRO BARRA, SALVADOR-BA.

VALOR R\$: 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais), a ser pago após o fornecimento/serviço devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 11 / 10 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 11 / 10 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

19

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.619.203/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2018
NOME EMPRESARIAL CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIVIL TECH ENGENHARIA E PROJETOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3959	COMPLEMENTO EDIFICIO VILA DA BARRA LOJA 03
CEP 40.130-900	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		TELEFONE (71) 3042-3041
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIROHENRIQUE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 11:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.619.203/0001-42

Razão Social: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3959 / BARRA / / / 40130-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903404039216107

Informação obtida em 04/10/2021 12:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **29.619.203/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:08 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **CC68.A6C1.8C4C.6D74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.619.203/0001-42
Certidão nº: 31296741/2021
Expedição: 04/10/2021, às 12:24:29
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.619.203/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

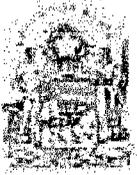
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214197365

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.619.203/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

24



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 628.400/001-29
CNPJ: 29.619.203/0001-42

Contribuinte: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 3959
EDIFICIO VILA DA BARRA LOJA 03
BARRA
40.130-900

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:01:08 horas do dia 11/10/2021.
Válida até dia 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **627B.6F8E.D2C6.12C9.C107.30CE.FD5C.6F45**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

NOME FANTASIA: CIVIL TECH ENGENHARIA E PROJETOS

CGA: 628.400/001-29

CNPJ: 29.619.203/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 3959, EDIFÍCIO VILA DA BARRA LOJA 03 - BARRA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Construção de edifícios	4120-4/00	07/02/2018
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3321-0/00	07/02/2018
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-8/00	07/02/2018
Obras de montagem industrial	4292-8/02	07/02/2018
Obras de terraplanagem	4313-4/00	07/02/2018
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	07/02/2018
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02	07/02/2018
Instalações do sistema de prevenção contra incêndio	4322-3/03	07/02/2018
Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/01	07/02/2018
Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/04	07/02/2018
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05	07/02/2018
Administração de obras	4399-1/01	07/02/2018
Serviços de engenharia	7112-0/00	07/02/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Forá de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 257966

VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 07/02/2018

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE: 1F2E6AC1284966136A86977E86B9565C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



188037934

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

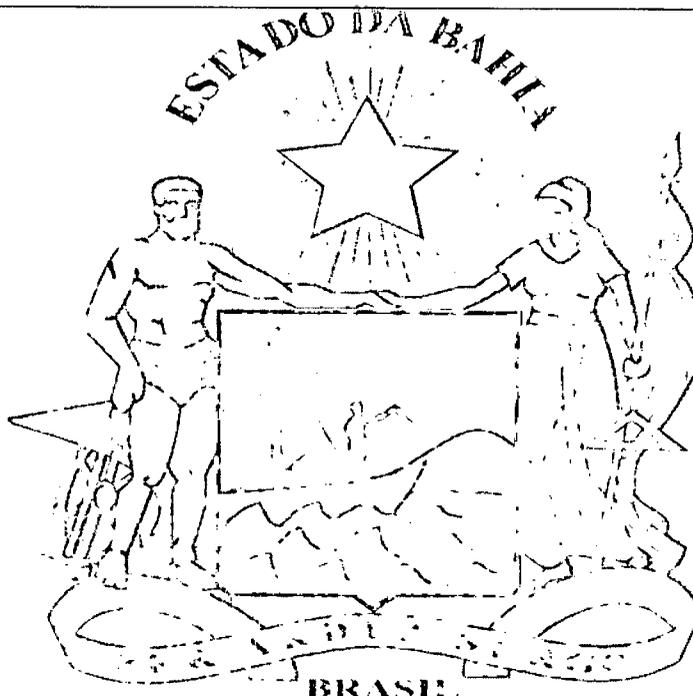
NOME DA EMPRESA	CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	188037934 - 06/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204485066
CNPJ 29.619.203/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97806730



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018

Protocolo 188037934 de 06/11/2018

Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252865991940639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

TINO ALVAREZ SCHLEU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 026.248.065-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 874188350, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL GOMES DE MENDONCA (LOT P VILLE), 167, APT 1101, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810820, BRASIL.

RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 028.156.665-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1158468164, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIO ODEBRECHT, 79, APT 702, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830300, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204485066, com sede Avenida Sete de Setembro, 3959, Edifício Vila da Barra, Loja 03, Barra Salvador, BA, CEP 40.130-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.619.203/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

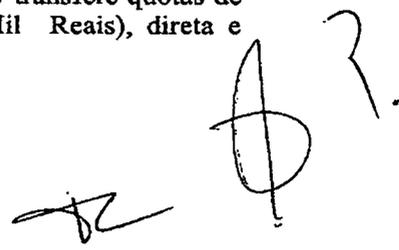
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 028.156.655-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1158468407, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARIO YPIRANGA, 639, APT 701 TORRE ALFA, ADRIANOPOLIS, MANAUS, AM, CEP 69057001, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) TINO ALVAREZ SCHLEU, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) TINO ALVAREZ SCHLEU transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e



Req: 81800000984968

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018

Protocolo 188037934 de 06/11/2018

Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252865991940639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

irrestritamente ao sócio RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS, da seguinte forma: CESSÃO ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a integralizar

RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a integralizar

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS , **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Req: 81800000984968

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018

Protocolo 188037934 de 06/11/2018

Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252865991940639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

29

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 10.429.921/0001-28**

RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 028.156.665-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1158468164, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIO ODEBRECHT, 79, APT 702, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830300, BRASIL

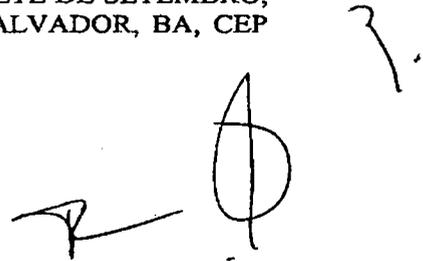
RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 028.156.655-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1158468407, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARIO YPIRANGA, 639, APT 701 TORRE ALFA, ADRIANOPOLIS, MANAUS, AM, CEP 69057001, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204485066, com sede Avenida Sete de Setembro, 3959, Edifício Vila da Barra, Loja 03, Barra Salvador, BA, CEP 40.130-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.619.203/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e nome fantasia CIVIL TECH ENGENHARIA E PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3959, EDIFÍCIO VILA DA BARRA, LOJA 03, BARRA, SALVADOR, BA, CEP



Req: 81800000984968

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018
Protocolo 188037934 de 06/11/2018
Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 252865991940639
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

40.130-900.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTACAO DE SERVICO DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E GALPOES. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE ENGENHARIA. ADMINISTRACAO DE OBRAS. APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/02 - obras de montagem industrial.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4399-1/01 - administração de obras.
7112-0/00 - serviços de engenharia.

Req: 81800000984968

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018

Protocolo 188037934 de 06/11/2018

Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252865991940639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

31

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) à integralizar até 19/01/2020.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

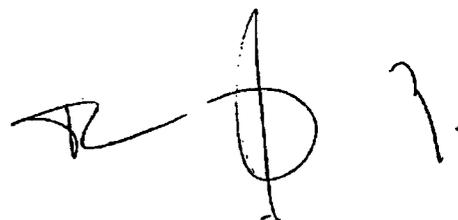
RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à integralizar até 19/01/2020;
RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à integralizar até 19/01/2020;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



Req: 81800000984968

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018
Protocolo 188037934 de 06/11/2018
Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 252865991940639
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas cotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



33

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais QUOTISTAS, bastando a objeção de um deles para que não se possa efetuar a cessão ou transferência. Não obstante o disposto acima, qualquer sócio poderá ceder suas quotas aos demais QUOTISTAS na proporção das quotas de que sejam titulares; caso algum QUOTISTA não exerça o seu direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias após notificação do QUOTISTA cedente, este poderá efetuar a cessão de suas quotas, total ou parcialmente, ao outro QUOTISTA sem anuência do que não exerceu tal direito.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As quotas do capital social da Sociedade são indivisíveis, cabendo a cada quota 1 (um) voto nas deliberações sociais. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato ou da lei, o que for mais elevado.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios será convocada por qualquer dos sócios ou administradores, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Req: 8180000984968

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018
Protocolo 188037934 de 06/11/2018
Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 252865991940639
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

34

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

Parágrafo Terceiro. A aprovação das seguintes matérias dependerão dos votos correspondentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade:

- (a) alteração do capital social da Sociedade, com ou sem modificação do número de quotas;
- (b) transformação do tipo societário, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo a Sociedade; e
- (c) qualquer modificação do contrato social, notadamente que acarrete modificação de sua estrutura administrativa, das matérias sujeitas a quorum qualificado para deliberação e/ou dos direitos assegurados aos sócios.

NORMAS INTERNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica desde já expressamente acordado que terá toda a validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimes internos, etc., de caráter administrativo assinado por todos os sócios desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

USO DOS BENS E RAZÃO SOCIAL

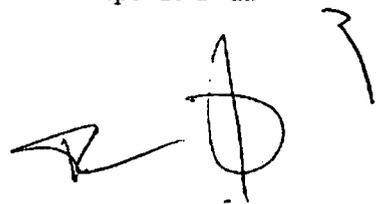
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para alienação ou gravame de bens do ativo immobilizado é necessária a aprovação de sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. O uso da razão social destinar-se-á exclusivamente aos objetivos sociais, sendo proibida a sua utilização em atos de liberalidade ou prestação de garantias a terceiros tais como abonos, avais e fianças, pelos quais responderá pessoalmente aquele que infringir este preceito. Tal infringência constituirá causa de exclusão da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Poderão ser outorgadas procurações a terceiros para representar a Sociedade, desde que para fim específico e determinado e outorgadas por, pelo menos, 1 (um) sócio administrador.

LEGALIDADE DOS ATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A prática dos seguintes atos dependerá da



Req: 81800000984968

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018

Protocolo 188037934 de 06/11/2018

Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252865991940639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 29.619.203/0001-42

aprovação de sócios cotistas titulares de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das cotas representativas do capital social:

- a) fixação da remuneração (pró-labore) dos sócios;
- b) decisão relativa à fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de associação com outras Sociedades, ou para reforma total ou parcial deste contrato;
- c) liquidação da Sociedade;
- d) vender, alugar, trocar ou realizar qualquer outra forma de disposição do patrimônio da Sociedade em sua universalidade ou substancialmente em sua universalidade;
- e) realizar investimentos em outras Sociedades;
- f) conceder empréstimo em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da Sociedade;
- g) requerer concordata ou falência da Sociedade.

EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Parágrafo Primeiro. Ao sócio excluendo, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluendo usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não tem direito de voto.

Parágrafo Segundo. Aos sócios excluídos da Sociedade por decisão dos demais, será garantido à época da exclusão, participação no patrimônio líquido da Sociedade e o reembolso das cotas, a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais, com base em balanço apurado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, 30 (trinta) dias antes da data da saída, na proporção das respectivas cotas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Ricardo Henrique Deiró Santos, Engenheiro Civil, CREA-BA nº 3000047788, será o responsável técnico da sociedade;

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81800000984968

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018
 Protocolo 188037934 de 06/11/2018
 Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 252865991940639
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

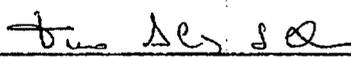
CNPJ nº 29.619.203/0001-42

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

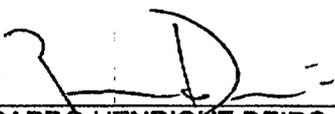
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições do Artigo 1.037 e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos no tribunal da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como Único competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que sejam atendidos os requisitos da Lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

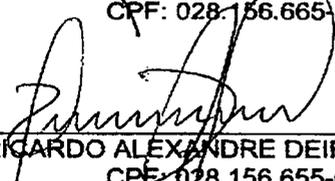
SALVADOR, 19 de outubro de 2018.



TINO ALVAREZ SCHLEU
CPF: 026.248.065-47



RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS
CPF: 028.156.665-88



RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS
CPF: 028.156.655-06

7º TABELIONATO DE NOTAS
Karla Paz Oliveira
Escritora de Notas

7º TABELIA DE NOTAS FORTI III - BLP, Ilheus de São Francisco
No. 0. Vinte e Nove mil, 19 - Pça. 14 de Setembro - ALACAS - 40130-120 - (71) 3013-3026
Site: www.comptabilizadora.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RICARDO ALEXANDRE DEIRO SANTOS
Dou fé. Em Testemunho de Verdade. Embo do KARLA PAZ OLIVEIRA - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-BA
RECFIR000451Y2NH8K11XPQ3X388 Data/Hora: 26/10/2018 13:39:19 TOTAL: R\$ 8,00
Valide em: cidadeo.pc.nal.seba.com.br

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira
Av. Paralela r.º 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 - CEP: 41736-101

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
TINO ALVAREZ SCHLEU, RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Selo(s): 1602.AB239557-1 / 1602.AB239558-0
Em Testemunho () de verdade.
Luriana Eugenia Silva Miranda, Escritora
SALVADOR - BA 01/11/2018

2º TABELIONATO DE NOTAS
Escritora E. S. Miranda
ESCRIVENTE

Selo de Aut. Ato Notarial ou de Registro
Escritura de Aut. de Escritura de Notas
Ato Notarial ou 1602.AB239557
1602.AB239558-0

Req: 8180000984968

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97806730 em 07/11/2018
Protocolo 188037934 de 06/11/2018
Nome da empresa CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29204485066
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 252865991940639
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
RICARDO HENRIQUE DEIRO SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1158468164 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
028.156.665-88 06/06/1989

FILIAÇÃO
JOSE RICARDO DOS SANTOS NETO
JOSEMARY DEIRO SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04540838165 12/11/2023 06/01/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1665133241

OBSERVAÇÕES

Ricardo Henrique Deiro Santos



CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 21/11/2018

Lúcio Gomes Barros Perelra
Lúcio Gomes Barros Perelra
Diretor Geral

65668204612
BA509907003

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR



BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1665133241



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

38

Parecer nº. ___/2021
Processo Administrativo n. 276/2021
Dispensa de Licitação n. 184/2021

Dispensa. Aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, Bairro Centro, neste município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

I - RELATÓRIO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Aquisição e instalação de parque infantil, a ser instalado na Rua da Adutora, Bairro Centro, neste município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

Ressalto neste momento que o processo chegou nesta Procuradoria Jurídica após a sua homologação. Neste ensejo, faço a análise dos autos após o momento legal devido.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

39

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

40

- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais) dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Ultrapassados os questionamentos acima, recomendamos que haja uma análise dos objetos a serem contratados afim de que o município possa programar a sua contratação, evitando assim despesas recorrentes da mesma natureza, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.619.203/0001-42 apresentou a de menor preço.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, houve cumprimento dos requisitos legais.

V – CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

44

Por fim, ressaltamos que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 11 de outubro de 2021.

Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	
Processo Administrativo nº: 276/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 184/2021	
Contrato nº.: 289/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	
Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 276/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 184/2021, cujo objeto é: Aquisição e Instalação de Parque Infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

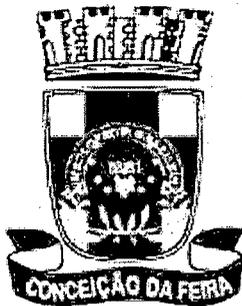
Participou do Processo a Empresa:

CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 276/2021.

Data da Saída: 11/10/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA -19 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 181

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADO: CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CNPJ Nº: 29.619.203/0001-42

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 3959, EDIF. VILA DA BARRA, LOJA 03, BAIRRO BARRA, SALVADOR-BA.

VALOR R\$: 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais), a ser pago após o fornecimento/serviço devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 11 / 10 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 11 / 10 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 289 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento/prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, C.N.P.J. sob nº 29.619.203/0001-42, situada na AV. **SETE DE SETEMBRO, Nº 3959, EDIF. VILA DA BARRA, LOJA 03, BAIRRO BARRA, SALVADOR -BA, CEP 40130-900**, tendo como seu representante legal o Sr. Ricardo Henrique Deiro Santos, portador do CPF nº 028.156.665-88 e RG nº 1158468164 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 184/2021 e **Processo Administrativo nº 276/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 184 / 2021** e **Processo Administrativo nº 276/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 8.970,00** (Oito mil novecentos e setenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento/serviço devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



52

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

53
10

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 11 de outubro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CONTRATANTE

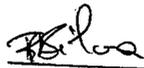

CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Ricardo Henrique Deiró Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 001.261.385-16


RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

54

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Empresa Contratada : CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Processo Administrativo : 276/2021

Nº do Contrato : 289/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 8.970,00 mediante fornecimento/serviço devidamente atestados
pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 11/10/2021 a 11/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Ricardo Henrique Dairo Santos

Conceição da Feira, 11 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

55

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 184/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento/serviço nº. 289/2021, com a empresa **CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 19 de outubro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA -19 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 181

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

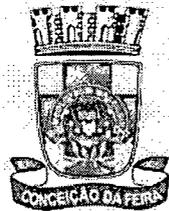
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241166000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241166000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241166000182, postal=, serial=, email=rede@rede.com.br, o=REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241166000182
Reason: I am the author of this document
Date: 2021.10.19 12:14:49.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

57
TERÇA-FEIRA
19 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, A SER INSTALADO NA RUA DA ADUTORA, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade – 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANO

DESENVOLVIMENTO

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Empresa Contratada : CT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Processo Administrativo : 276/2021

Nº do Contrato : 289/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 8.970,00 mediante fornecimento/serviço devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 11/10/2021 a 11/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Ricardo Henrique Dairo Santos

Conceição da Feira, 11 de outubro de 2021.